



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 020-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Senhorias vimos apresentar, para apreciação e decisão, o Projeto de Lei, que autoriza a firmar o Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na Rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, cidade de Lajeado/RS, conforme minuta de Termo de Parceria em anexo.

O presente Termo de Parceria tem como objetivo desenvolver o “Projeto Identificando Talentos Esportivos”, a fim de revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da rede municipal de educação do Município.

Salientar que estas atividades, desenvolvidas na UNIVATES, substituem as disciplinas de Educação Física, constante no currículo dos alunos do sexto ao nono ano escolar da rede municipal. Entendemos que na verdade vai existir um incremento muito especial no modo de educação da disciplina, envolvendo diversas atividades não contempladas anteriormente.

A partir do acima exposto e em anexo, esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

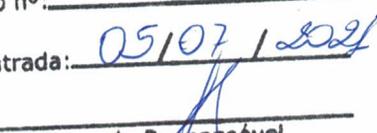

REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 05/07/2021


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
Em _____/_____/_____
Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 020-01/2021

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/_____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na Rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, cidade de Lajeado/RS, que tem como objetivo desenvolver o “Projeto Identificando Talentos Esportivos”, a fim de revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da rede municipal de educação do Município, conforme minuta de Termo de Parceria em anexo .

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Parceria serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO
02 – MANUT. ENSINO C/RECURSOS-FUNDEB
2017 – GESTÃO DO FUNDEB
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (538)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 05/07/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

TERMO DE PARCERIA

nº 21304/21

A **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES**, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – Univates, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, Universitário, Lajeado-RS - CEP 95914-014, doravante denominada de **UNIVATES** e o **Município de Colinas**, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, bairro Centro, Lajeado-RS - CEP 95895-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, Sandro Ranieri Hermann, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui o objeto do presente termo a união de esforços entre as partes para o “*Projeto Identificando Talentos Esportivos*”, a fim de revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da rede municipal de educação do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas no Complexo Esportivo (Piscina, Ginásio para prática de ginástica olímpica e Ginásio Poliesportivo) e Estádio Olímpico da UNIVATES, duas tardes por semana, conforme disponibilidade da UNIVATES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações

2.1 - Compete à UNIVATES:

- a) disponibilizar os espaços previstos no parágrafo único da cláusula primeira;
- b) disponibilizar orientadores capacitados para o acompanhamento das atividades;
- c) fornecer o teste PROESP-BR;
- d) realizar palestras mensais sobre reeducação alimentar;
- e) realizar reuniões mensais virtualizadas com a equipe técnica do projeto, inclusive com professores do MUNICÍPIO; e
- f) fornecimento de lanche aos alunos durante o intervalo das atividades.

2.2 - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) selecionar e responsabilizar-se pelos alunos participantes, formalizando e apresentando termo de autorização assinado pelos representantes legais dos menores, observando o risco inerente das atividades (lesões) e o disposto no item 4.6 (uso de nome e imagem);
- b) responsabilizar-se pela organização e acompanhamento das atividades na UNIVATES;
- c) responsabilizar-se pelo deslocamentos dos alunos;
- d) realizar o pagamento da contrapartida conforme item 3.1; e
- e) observar as regras de utilização dos espaços bem como dos itens necessários para realização das atividades pelos alunos.

Parágrafo único. Os uniformes e equipamentos necessários às atividades, assim como os equipamentos de proteção individual, serão por conta de cada atleta ou do município, sem nenhuma responsabilidade de parte da UNIVATES.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das atividades

3.1 As atividades serão voltadas a alunos das Séries Finais do Ensino Fundamental, indicados pelo MUNICÍPIO.

3.2 Serão disponibilizadas atividades para até 90 (noventa) alunos.

3.3 Serão oferecidas atividades de natação, ginástica, atletismo e basquete, em sistema de rodízio, onde todos participarão de todas as propostas.

3.4 Serão disponibilizadas duas tardes por semana, em segundas e quintas-feiras, conforme disponibilidade da UNIVATES, das 13h30min às 16h30min, com 30min de intervalo para alimentação.

3.5 Cabe à UNIVATES e o MUNICÍPIO organizarem previamente a agenda das atividades no âmbito do presente projeto.

Dos valores

3.1 Em contrapartida a disponibilização dos espaços e profissionais, o MUNICÍPIO repassará mensalmente à UNIVATES, o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), todo dia 10 (dez), por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

4.1 A seleção dos atletas para integrarem o projeto, será realizada pelo MUNICÍPIO.

4.2 Os alunos participantes devem apresentar no início das atividades termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis.

4.6 A UNIVATES fica autorizada a filmar, fotografar, gravar ou registrar, por qualquer meio, imagens e sons das atividades realizadas, nos termos da autorização acima, podendo utilizar as imagens e sons, no todo ou em parte, editadas ou não, a qualquer tempo, em qualquer território, para fins acadêmicos ou institucionais, bem como reproduzi-los e transmiti-los por qualquer meio, como notícia ou material publicitário para divulgação da Univates.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

5.1 O presente convênio tem vigência 1º/AGO/2021 à 31/DEZ/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.2 As partes poderão renovar o presente por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Das condições gerais

As partes ficam cientes que a realização das atividades fica condicionada às regras e definições do governo estadual/municipal quanto a pandemia covid-19 podendo, única e exclusivamente nestes casos, ocorrer a realização de atividades parciais, com pagamento proporcional ao realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir eventuais dúvidas, oriundas do presente convênio.

E por assim terem contratado firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado, ____ de julho de 2021.

FUVATES

MUNICÍPIO DE COLINAS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

128



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COLINAS - RS

Parecer nº 02/2021

Aprova o Termo de Parceria entre o Município de Colinas e a UNIVATES – Universidade do Vale do Taquari para o desenvolvimento de atividades esportivas através do Projeto “Identificando Talentos Esportivos” que tem por objetivo revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino do Município.

RELATÓRIO

A Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, encaminhou a este Conselho, para analisar e emitir parecer, sobre o **Termo de Parceria** entre o Município de Colinas e a UNIVATES – Universidade do Vale do Taquari para o desenvolvimento de atividades esportivas através do Projeto “Identificando Talentos Esportivos” que tem por objetivo revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino do Município.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto solicita análise e aprovação do Termo de Parceria entre o Município de Colinas e a UNIVATES – Universidade do Vale do Taquari.

O Termo de Parceria apresentado a este Conselho tem como objetivo o desenvolvimento de atividades esportivas através do Projeto “Identificando Talentos Esportivos” que tem por objetivo revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino do Município.

As atividades serão realizadas no Complexo Esportivo da Univates (piscina, ginásio para prática de ginástica olímpica e ginásio poliesportivo) e Estádio Olímpico da UNIVATES, duas tardes por semana, conforme disponibilidade da UNIVATES.

As duas partes terão as suas competências no que diz respeito ao desenvolvimento do Projeto, conforme consta no Termo de Parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COLINAS - RS

O convênio tem vigência de 01 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias. O mesmo também poderá ser renovado por meio de termo aditivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Colinas emite seu parecer favorável para a execução deste *Termo de Parceria entre o Município de Colinas e a UNIVATES – Universidade do Vale do Taquari*, observando as seguintes considerações:

- Observar a carga horária semanal prevista para este componente curricular para que os alunos não tenham prejuízo. A carga horária que ultrapassar a prevista deve ser considerada como atividade extraclasse;
- Reorganizar o horário de aulas para que este componente curricular se concentre no turno da tarde, turno em que a parceria será desenvolvida;
- Informar detalhadamente as famílias e solicitar autorização para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Parceria;
- Disponibilizar profissional(is) para o acompanhamento das atividades previstas no Termo de Parceria; e
- Oportunizar momentos de troca entre os alunos envolvidos no Projeto e os demais municípios, em espaços públicos localizados no Município, ampliando dessa forma a abrangência do Projeto. Os momentos de compartilhamento acontecerão após um período de desenvolvimento do Projeto, quando as partes envolvidas avaliarem adequado este momento.

Colinas, 29 de julho de 2021

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em reunião extraordinária virtual, no dia 29 de julho de 2021.

Conselheiros:

Clausia von Mühlen

Marciane Inês Kalkmann

Clara Luiza Krug

Marta Beatriz Mildner

César Ahlert

Presidente